



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.258/91

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a área de sua propriedade, que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área localizada no Aeroporto General Canrobert, entre as ruas 2 Leste, Salviano de Oliveira, Antonio Campello e Ofrazilio Nunes Lopes, com área total de 153.851,9327 m² (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e nove mil, trezentos e vinte e sete centímetros quadrados) e as seguintes características e dimensões:

AM

Partindo do Mp. 1 cravado, a margem da Rua 2 Leste, com a distância de 306,89 m (trezentos e seis metros e oitenta e nove centímetros), com Az. 225º00' até o Mp. 2; partindo do Mp. 2 seguindo a Rua Salviano de Oliveira, com a distância de 286,00 m (duzentos e oitenta e seis metros) com Az. 315º00' até o Mp. 3; partindo do Mp 3 seguindo a Rua Antonio Campello, a distância de 705,00 m (setecentos e cinco metros) com o Az. 45º00' até o Mp. 4; partindo do Mp. 4 seguindo a Rua Ofrazilio Nunes Lopes, a distância de 92,70 m (noventa e dois metros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

e vinte e dois centímetros) com Az. $225^{\circ}00'$ até o Mp. 6 que está a 30,00 m (trinta metros) da pista de pouso asfaltada; partindo do Mp. 6, com a distância de 358,46 m (trezentos e cinquenta e oito metros e quarenta e seis centímetros) com Az. $192^{\circ}32'01''$ até o Mp. 1, ou ponto de partida, fechando a área conforme descrição. Com os seguintes limites:

NORTE: Rua Ofrazilio Nunes Lopes;

SUL : Rua Salviano de Oliveira;

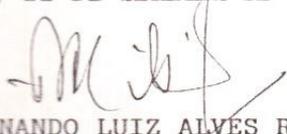
LESTE: Com a Rua 2 Leste e partes do Aeroporto General Canrobert;

OESTE: Rua Antonio Campello.

ARTIGO 2º - A desafetação de que trata esta Lei é para a construção de Conjunto Habitacional.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e expressamente a Lei nº 1.226/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE SETEMBRO DE 1.991.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal